

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



83.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Aquisição de Envelopes Auto Selantes utilizados para esterilização de materiais médicos e odontológicos das UBS do Município de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a aquisição de Envelopes Auto Selantes utilizados para esterilização de materiais médicos e odontológicos das UBS do Município, visando suprir a necessidade urgente devido ao bloqueio dos itens no Consórcio CIN Catarina, sem previsão hábil para desbloqueio destes e possibilidade de compra.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a aquisição é imprescindível para manter o fluxo adequado de esterilização dos materiais utilizados nos procedimentos médicos e odontológicos. Atualmente, os envelopes auto selantes encontram-se bloqueados no Consórcio CIN Catarina, inviabilizando a reposição por este meio. Assim, faz-se necessária a aquisição imediata desses insumos por outro fornecedor para evitar a interrupção dos serviços de saúde.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e o Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de março de 2025.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Envelopes Auto Selantes utilizados para esterilização de materiais médicos e odontológicos das UBS do Município, visando suprir a necessidade urgente devido ao bloqueio dos itens no Consórcio CIN Catarina, sem previsão hábil para desbloqueio destes e possibilidade de compra.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição é imprescindível para manter o fluxo adequado de esterilização dos materiais utilizados nos procedimentos médicos e odontológicos. Atualmente, os envelopes auto selantes encontram-se bloqueados no Consórcio CIN Catarina, inviabilizando a reposição por este meio. Assim, faz-se necessária a aquisição imediata desses insumos por outro fornecedor para evitar a interrupção dos serviços de saúde.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Os envelopes para Esterilização Auto Selantes devem atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Fabricados com papel cirúrgico e filme transparente resistente;
- 3.1.2.** Permitir visualização clara dos itens esterilizados;
- 3.1.3.** Conter fitas auto selantes para fechamento seguro, sem necessidade de seladores térmicos;
- 3.1.4.** Manter a barreira bacteriológica, impedindo a contaminação dos instrumentos;
- 3.1.5.** Impressão fora da área de contato com os produtos a serem esterilizados;
- 3.1.6.** Indicadores químicos que mudam de cor após contato com o agente esterilizante;
- 3.1.7.** Possuir selagem tripla para maior segurança e eficiência na esterilização.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelopes para Autoclave 90 mm X 160 mm.	30	Pacotes com 100 unidades.	R\$ 20,40	R\$ 612,00
02	Envelopes para Autoclave 150 mm X 250 mm.	50	Pacotes com 100 unidades.	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
03	Envelopes para Autoclave 150 mm X 300 mm.	50	Pacotes com 100 unidades.	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00

3.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.861,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

4. PRAZOS PARA ENTREGA

4.1. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias corridos. A partir de sua assinatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4.2. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, no endereço: Rua Raulino Pitz, s/nº, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

5. DA GARANTIA

5.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 15 (quinze) dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1.** Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que possam causar ao Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara;
- 6.1.2.** Não transferir a terceiro, por qualquer forma, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- 6.1.3.** Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto/serviço caso não atendam ao padrão de qualidade exigido;
- 6.1.4.** Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato;
- 6.1.5.** Entregar produtos de qualidade e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.1.6.** Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;
- 6.1.7.** Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- 6.1.8.** Cumprir com os prazos de entrega estabelecidos.
- 6.1.9.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;
- 7.1.2.** Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;
- 7.1.3.** Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;

8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

5

8.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

8.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- 1. ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.183.400/0001-55. Valor de R\$ 4.861,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
- 2. METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22. Valor de R\$ 5.417,06 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e seis centavos).
- 3. COINTER MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.800.317/0001-09. Encaminhou negativa em relação a prestação dos serviços.
- 4. TRADE MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.555.143/0001-46. Encaminhou negativa em relação a prestação dos serviços.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente do Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, utilizando Recurso Ordinário.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização deste contrato se dará pela funcionária efetiva Joselaine Cristina Stein, matrícula 3401.

São Pedro de Alcântara, em 28 de março de 2025.

JOSELAINE CRISTINA STEIN

Secretaria de saúde de São Pedro de Alcântara e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6

CONTRATO Nº 82.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINÉ CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e **ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 44.183.400/0001-55, com sede na Rua Gladis Paier, nº 370, Centro, Entre Rios do Sul/RS, CEP: 99.645-000, telefones: (54) 99612-1355 e (54) 99939-4044, e-mail: comercial@elimax.net.br, neste ato representada pelo Sr. **ELISANDRO ANTONIO SACON**, inscrito no CPF sob nº 005.831.690-66, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a Aquisição de Envelopes Auto Selantes utilizados para esterilização de materiais médicos e odontológicos das UBS do Município, visando suprir a necessidade urgente devido ao bloqueio dos itens no Consórcio CIN Catarina, sem previsão hábil para desbloqueio destes e possibilidade de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Envelopes para Autoclave 90 mm X 160 mm.	30	Pacotes com 100 unidades.	R\$ 20,40	R\$ 612,00
02	Envelopes para Autoclave 150 mm X 250 mm.	50	Pacotes com 100 unidades.	R\$ 33,99	R\$ 1.699,50
03	Envelopes para Autoclave 150 mm X 300 mm.	50	Pacotes com 100 unidades.	R\$ 51,00	R\$ 2.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 4.861,50 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal nº 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O contrato terá validade de **90 (noventa) dias corridos**, a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado.

3.2. Os produtos deverão ser entregues em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato, no endereço: Rua Raulino Pitz, s/n°, Centro, São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;
- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

8

ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;

m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a)** Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c)** Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades, a CONTRATADA se obriga a refazer o produto no prazo de 15 (quinze) dias corridos de sua notificação sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

9

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 31 de março de 2025.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

ELIMAX COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LTDA
CNPJ nº 44.183.400/0001-55
Contratada